

Unidade Nacional

Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias
27 de fevereiro de 2014 - Nº 387 www.sindipetrocaxias.org.br



11 de Março é dia de Reunião com os Aposentados/Pensionistas no Sindipetro Caxias



Caros associados, aposentados e pensionistas, no dia 11 de março de 2014, às 10h00 ocorrerá a nossa reunião mensal que ocorre sempre na primeira terça-feira de cada mês. Nesta reunião será explicado como funciona o novo Benefício Farmácia bem como as conquistas do Acordo Coletivo de Trabalho. O Sindipetro Caxias também explicará como está a negociação do pagamento dos níveis.



Após a reunião haverá uma confraternização para os presentes e comemoraremos o Dia Internacional da Mulher. Venha fortalecer o sindicato. Participe!

Importantes informações para aposentados e pensionistas sobre o Benefício Farmácia e a AMS

O Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 trouxe importantes avanços para petroleiros Aposentados e Pensionistas. A mobilização, a força e a unidade dos trabalhadores, com importante participação dos aposentados, no que foi uma das maiores greves recentes da categoria realizada

nacionalmente com parada de produção em várias unidades, foram decisivas para estas conquistas.

Neste Boletim Especial para aposentados e pensionistas publicado pelo Sindipetro Caxias estamos divulgando as conquistas no Benefício Farmácia e na AMS.



BENEFÍCIO FARMÁCIA

A Petrobrás passou a custear integralmente os medicamentos para todos os petroleiros beneficiários da AMS, inclusive para os beneficiários do Plano 28.

Com uma contribuição mensal, descontados no contracheque, que varia de R\$ 2,36 a R\$ 14,17 por beneficiário, de acordo com a faixa salarial ocupada pelo titular, todos têm acesso aos medicamentos cobertos pelo benefício sem custos adicionais.

Basta apresentar o Cartão AMS do paciente (o mesmo que consta na receita), e a receita médica ou odontológica, com CRM ou CRO do profissional (legível) e dentro do prazo de validade no momento da aquisição em uma farmácia credenciada.

ENTREGA EM DOMICÍLIO

Para usar esta facilidade, o beneficiário terá que observar os prazos de entrega de dois dias para capitais e quatro para interior, para medicamentos que não exigem análise técnica. Para os que exigem, estes prazos poderão ser maiores. O pedido de medicamento para entrega em domicílio deve ser feito diretamente à e Pharma, através do call center, correio, e-mail ou site

FARMÁCIA NÃO CREDENCIADA

Se a compra for feita numa farmácia não credenciada, o beneficiário terá direito ao reembolso da despesa, desde que o medicamento esteja entre os cobertos pelo benefício e obedeça a tabela de referência de preços. O reembolso será feito em até sete dias úteis ou 12 dias, quando há exigência de análise técnica e depositado na conta bancária do beneficiário. A documentação deverá ser enviada a ePharma.

MEDICAMENTOS COM NECESSIDADE DE ANÁLISE TÉCNICA

Estes medicamentos só serão adquiridos pelos sistema de entrega em domicílio (delivery) ou reembolso.

TRANSIÇÃO

No período de transição, o modelo antigo e o atual, assegurado no último ACT, irão coexistir. As aquisições realizadas antes do dia 31 de janeiro serão processadas e cobradas pela antiga sistemática. A partir do dia 31, já fica valendo o novo modelo.

COBERTURA

O novo Benefício Farmácia vai cobrir medicamentos aprovados pela ANVISA, o que abrange as listas ABC Farma e Brasíndice, genéricos, de marca e similares.

Medicamentos que passam a ter cobertura com o novo modelo	Medicamentos de uso contínuo (como antibióticos orais, analgésicos e antiinflamatórios, entre outros); Anticoncepcionais hormonais (orais, anel vaginal e injetáveis); Injetáveis para osteoporose (intravenosos e subcutâneos); Cremes e pomadas dermatológicos e vaginais de uso terapêuticos contendo em sua fórmula antibióticos, corticóides, antihistamínicos ou antifúngicos.
Medicamentos cobertos que exigem análise técnica	DIU Hormonal (Mirena); Oncológicos orais; Medicamentos para hepatites virais (B e C); Medicamentos para HIV; Medicamentos para Insuficiência Renal Crônica; Imunobiológicos orais e subcutâneos; Anticoagulantes; Análogos de GnRH; Hormônio de crescimento; Análogos de GLP-1 para Diabetes (Byetta e Victoza); Medicamentos de suporte a quimioterapia; Imunossupressores orais; Champix (para tabagismo); Injetáveis para osteoporose; Kit Thyrogen (tireotropina recombinante para exame de pacientes com câncer de tireóide); Analgésicos potentes; Todos os medicamentos injetáveis estarão obrigatoriamente sujeitos a análise técnica.
Medicamentos não cobertos	Medicamentos para tratamento de infertilidade, disfunção erétil e terapia de reposição hormonal masculina e feminina; Homeopáticos, fitoterápicos e manipulados; Antibióticos injetáveis, quimioterapia intravenosa, suplementos vitamínicos e minerais; Injetáveis para osteoartrose; Dermatocósméticos.

Auxílio Cuidador do Idoso

Assegurando mais qualidade de Vida

O Benefício Auxílio Cuidador do Idoso é um avanço do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2013 que viabiliza a contratação formal de um cuidador, para auxiliar o beneficiário idoso nas tarefas relacionadas ao atendimento das necessidades de alimentação, administração de medicamentos, mobilidade, higiene e outras atividades do dia-a-dia.

É um benefício temporário, que está acessível aos beneficiários da AMS com idade igualou superior a 60 anos, que atendam aos seguintes critérios:

- Sejam portadores de condição de saúde que resulte em comprometimento da sua autonomia e tenham dependência parcial ou total de cuidados de



terceiros para as atividades da vida diária, confirmada pela equipe técnica da AMS; e

- Não possua familiar disponível para assumir o papel de cuidador; e

- Tenha uma pessoa responsável pela escolha do cuidador, de fornecer as orientações sobre os cuidados com o beneficiário contemplado com o Benefício Auxílio Cuidador do Idoso, pagamento das respectivas

obrigações trabalhistas e solicitação mensal do reembolso.

NÃO PODERÃO ser contemplados com o Benefício Auxílio Cuidador do Idoso, o beneficiário que:

- Residir em asilos, casas geriátricas, casas de repouso, nursing homes, ou em qualquer outra habitação coletiva;

- For participante de alguma modalidade do Programa de Atenção Domiciliar (PAD);

- For participante do PAE;

- Estiver em regime de internação hospitalar;

- Não possua Pessoa Responsável pela contratação do cuidador.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 08002872267 ou no site da AMS - www.ams.petrobras.com.br

Benefício Cuidador PAE – Programa de Assistência Especial

O reembolso Cuidador PAE é um auxílio pecuniário no valor de um salário mínimo nacional para pagamento de pessoa que ajude o beneficiário elegível na realização de atividades da vida diária.

São elegíveis ao reembolso os empregados afastados por doença e os filhos, enteados ou menores sob guarda em processo de adoção, dependentes dos beneficiários titulares da AMS.

Em ambos os casos, é necessário que estejam inscritos no PAE e que apresentem deficiência física, mental ou transtornos globais do desenvolvimento. Além disso, devem apresentar comprometimento da capacidade funcional ou cognitiva grave, o que será avaliado por instrumentos próprios. Não terão direito ao reembolso, os empregados da ativa (mesmo que inscritos no PAE); os

beneficiários que residam em asilo ou residência coletiva; os que utilizem o auxílio creche/acompanhante; os que recebam outro auxílio cuidador da AMS; os portadores, exclusivamente, de deficiência sensorial auditiva, visual ou TDAH.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 08002872267 ou no site da AMS www.ams.petrobras.com.br



Reembolso Glicofitas

As tiras reagentes, ou glicofitas, são utilizadas para medir a quantidade de glicose no sangue e são fundamentais para o controle do diabetes.

A partir do dia 10 de janeiro, os beneficiários da AMS comprovadamente diagnosticados com diabetes e tratados com insulina poderão requisitar o reembolso de despesas com a aquisição de tiras reagentes (glicofitas). O benefício é um avanço conquistado no último Acordo Coletivo de Trabalho (ACT).

A cobertura da AMS prevê o reembolso parcial de até 100 glicofitas por mês e implica em



desconto do percentual de participação, conforme tabela de Pequeno Risco do beneficiário titular. No caso de beneficiários do Plano 28, o desconto da coparticipação

será de 50%.

Vale destacar que o benefício cobre exclusivamente as tiras reagentes ou glicofitas. A aquisição do glucosímetro ou glicosímetro é de responsabilidade do beneficiário.

O benefício não é retroativo. Notas fiscais de aquisição de tiras reagentes ou glicofitas com datas anteriores a 10 de janeiro de 2014 não serão reembolsadas.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 0800.28.72.267 ou no site da AMS, no endereço www.ams.petrobras.com.br

Novo PASA – Programa de Avaliação da Saúde do Aposentado e Pensionista

O Programa de Avaliação da Saúde do Aposentado (PASA) é direcionado, exclusivamente, aos aposentados de qualquer idade e pensionistas acima de 60 anos, beneficiários da AMS, e tem por objetivo estimular a preservação da saúde, através de uma avaliação médica que busca detectar doenças em fase precoce. Por enquanto, o

NOVO PASA foi implantado na Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo. No novo modelo, teremos à disposição uma Clínica Médica que fará todos os exames necessários sem qualquer custo para o Aposentado ou Pensionista. Em breve o NOVO PASA será implantado aqui no nosso Estado. Por enquanto, segue o

modelo de PASA até então existente.

Sindipetro Caxias repassará todos os esclarecimentos necessários aos Aposentados e Pensionistas.

Informações mais detalhadas encontram-se no Call Center 08002872267 ou no site da AMS - www.ams.petrobras.com.br



Informativo do Sindicato dos Petroleiros de Duque de Caxias - Rua José de Alvarenga, 553 - CEP: 25.020-140 - Centro - Duque de Caxias - RJ - Tel. / Fax: (21) 3774-4083 / 2772-7330 / 2672-1623 / 2652-1672 - www.sindipetrocaxias.org.br - Correio eletrônico: imprensa@sindipetrocaxias.org.br -

Webdesigner/Diagramação: David Candeias - Impressão: Sindipetro-Caxias - Tiragem: 3.000 exemplares